



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta, Alberto Bastos Balazeiro e Sergio Pinto Martins (para compor “quorum” nos impedimentos). Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001441-12.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): IVAN SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Recorrido(s): TRISOFT MANTAS DE POLIESTER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manjacom Custódio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001437-40.2020.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): COLEGIO DA PAZ LTDA - ME, Advogado: Dr. Álvaro Barbosa da Silva Júnior, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dario Evaristo Bandeira dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001349-98.2018.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FERNANDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001293-75.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Recorrido(s): MARIO LUIS GUIMARAES DE MACEDO, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese expressa no Tema 1.191 da Tabela de Repercussão Geral do STF, determinar a incidência do IPCA-E e dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177/1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de valores eventualmente pagos, nos termos do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 1000404-08.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FABIO DE AGUIAR EUZEBIO, Advogado: Dr. Fabio Borges Blas Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto Lima de Assumpção Júnior, Advogado: Dr. Demis Ricardo Guedes de Moura, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000103-48.2019.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Recorrente(s): FABIO SASS NANNINI, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Dirani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101740-82.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Recorrido(s): MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., ROSEMARY DE CARVALHO FERNANDES PEDRO, Advogada: Dra. Fernanda Prado dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Carvalho dos Santos Meira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100789-75.2016.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sergio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Recorrido(s): SIMONE DA COSTA MATTOS, Advogado: Dr. Michael Ryan Vanderlei Faislon, Advogada: Dra. Amanda da Silva Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação art. 5º, II da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese expressa no Tema 1.191 da Tabela de Repercussão Geral do STF, determinar a incidência do IPCA-E e dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177/1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 100683-20.2016.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Roberto Luís Lopes Nogueira, Recorrido(s): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carla Ferreira Rama Mathias, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, MDL REALTY INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Santos Diniz, Advogado: Dr. Gustavo Seabra Santos, SINDICATO DE EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS EM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECOVI, Advogada: Dra. Solange Silva dos Santos, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcelo Antônio Teixeira, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20687-92.2020.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniele Carvalho Carlotto, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Advogado: Dr. Josué Stelko, Recorrido(s): PATRICIA KAIST DALMAS, Advogado: Dr. Rodrigo Lima da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 20660-73.2018.5.04.0381 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Recorrido(s): CLEO WAGNER DOS SANTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Adriana Muller, JUSSARA TERESINHA MULLER, Advogado: Dr. Valderi Soares, M B BRUSCKCHEN CALCADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 20229-**



08.2014.5.04.0663 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Recorrido(s): RUDILBERTO ANTONIO CIVA, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Advogada: Dra. Larissa Borges Fortes, Advogado: Dr. Igor Rocha Tusset, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese expressa no Tema 1.191 da Tabela de Repercussão Geral do STF, determinar a incidência do IPCA-E e dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177/1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 20186-68.2020.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): ALEXANDRE MOUSQUER, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 12613-82.2014.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): WESLEY DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11824-89.2013.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NOEL ATANAZIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11243-19.2018.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GABRIELA DIAS, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Júlio Caño de Andrade, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Advogada: Dra. Maíra Borges Faria, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras e reflexos decorrentes do intervalo de 15 minutos não usufruído no período posterior à edição da Lei 13.467/2017. **Processo: RR - 10999-54.2017.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): ROSELI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe



sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10544-95.2020.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JEFFERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Júnior Dalan, Recorrido(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10522-89.2018.5.03.0085 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): ANDRESSA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese expressa no Tema 1.191 da Tabela de Repercussão Geral do STF, determinar a incidência do IPCA-E e dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177/1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 10073-97.2018.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): BYD ENERGY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10064-47.2015.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Patricia de Queiroz Caetano, Recorrido(s): MARCIO DA COSTA CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Advogado: Dr. Ivanderson Baldanza Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese expressa no Tema 1.191 da Tabela de Repercussão Geral do STF, determinar a incidência do IPCA-E e dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177/1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 10052-19.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELAINE PEREIRA COUTINHO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Advogado: Dr. Isabella Rangel Thomaz Silva, Recorrido(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Gianni Felix Bertucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas in itinere durante todo o período contratual. **Processo: RR - 10016-42.2019.5.15.0054 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): CRISTIANO HENRIQUE CLAUDINO, Advogado: Dr. José Roberto da Costa Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 630-02.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Recorrido(s): CATARINA KOSLOSKI ROBERTO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 387-71.2011.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CAROLINA VICTORINO SOUZA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 138-65.2017.5.05.0661 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO PAULO GAMA MOITINHO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Nivea Pecorelli da Cunha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, Advogado: Dr. Simone Henriques Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 323 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de parcelas vincendas relativas à gratificação de "quebra de caixa", enquanto perdurar a situação de fato que ensejou a obrigação, conforme se apurar em liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 1001035-18.2019.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sidnei Souza Bueno, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Agravado(s): VANIA IHANKOWSKI GUSSON SHIMOURA, Advogado: Dr. Claudio Gomara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000931-63.2018.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DENISE HERRERO MARTINS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000603-06.2014.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOSE REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ovidio Leonardi Junior, Agravado(s): PAULO ROBERTO NECO, Advogado: Dr. Florentino O. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000539-17.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VAGNER FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Advogado: Dr. Glauber Alves Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000322-56.2019.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SUELI DOS SANTOS DE MAZO CORREA, Advogado: Dr. Cláudio Alexander Salgado, Advogado: Dr. Tatiene da Silva Vieira Lima, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo a fim de processar o agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000321-37.2018.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): MARCO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100024-46.2020.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): APARECIDO RIBAS MARTINS, Advogado: Dr. Florentino O. da Silva, Advogado: Dr. Michel Deivid da Silva, Agravado(s): CLENICIA MARIS SILVA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, HELIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101281-73.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VALERIO WALBER, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101185-52.2018.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FABIO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Jose Eduardo de Almeida Carrico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21122-16.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOELCI ANTONIO SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Nilton Beck Muradas Junior, Agravado(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silva Misuraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20894-96.2017.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20696-63.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ANDRE RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20600-27.2019.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOAO CARLOS FERREIRA FONSECA, Advogado: Dr. Alexandre Fagundes Martins, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Machado Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 17635-63.2017.5.16.0022 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonard Kendge Leite Chicar, Advogada: Dra. Tatiana Diniz Costa Suzano, Agravado(s): ANA STELLA CASTRO BORGES, Advogado: Dr. Gabriel Ahid Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11908-84.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): EDINILSON JUSTINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11810-39.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Farah



Reis, Procurador: Dr. Paulo Roberto Fernandes de Andrade, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Advogado: Dr. Amauri Jorge Graner Junior, MARIA ISABEL DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11723-48.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSE ORLANDO NUNES NEVES, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11609-76.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): ADILSON CAMILLO BARGAS, Advogado: Dr. Andrea Vasconcellos da Silva, Advogada: Dra. Daphine Almeida dos Santos, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11541-10.2019.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): CARLOS FABIANO DA SILVA VICENTE, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11471-70.2015.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, ZEIZIROSE MENDES MAGANO, Advogada: Dra. Tânia Regina de Oliveira Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10424-02.2016.5.03.0077 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Débora Castro Pacheco, Agravado(s): LUCIANO SCAPELLATO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10331-54.2019.5.03.0135 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOAO RENATO MAGATAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Altivo Bernardes de Abreu Oliveira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., MAX HENRY OLIVEIRA MATOS, VALERIA APARECIDA ROCHA, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10234-31.2013.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adam Salakovic, Agravado(s): ZELICE MAGALHAES LIMA VERDE, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2008-64.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LUCIANE APARECIDA MARTINS VICENTINE, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha,



Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1600-21.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., JUCIELMO KARKSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronald Vieira Damasceno, Advogado: Dr. Sergio Henrique Goncalves dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1490-75.2016.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SBM DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): DANILLO BRANDAO RIBEIRO, Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamago Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1396-45.2015.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUHAMAD BAKKAR, Advogado: Dr. Francisco Sérgio Cardone Silveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1353-15.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Morais, Advogada: Dra. Joelma Sílvia Santos Pinto, Agravado(s): JULIO ANTONIO HARTMANN, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1177-10.2013.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo a fim de processar o agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1122-58.2016.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pucci Júnior, Agravado(s): ELISA MARINES FERMINO, Advogado: Dr. Joaozinho Santana, SENTICOM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1028-05.2019.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Peters Moura, Agravado(s): ANDERSON LUIS JENSEN, Advogado: Dr. Divaldo Pedro Marins Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 873-61.2017.5.23.0091 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCILENE ANICETO, Advogada: Dra. Josimeire dos Santos Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da



modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 871-96.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSE EVALDO BOMFIM, Advogado: Dr. Elielton Ramos da Silva, Advogado: Dr. Wellington Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 871-93.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAQUEL DE LIMA LINHARES, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 853-84.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): RENATO DA SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 762-18.2011.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): KAZUKO SATO FELIZ, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 665-13.2020.5.12.0048 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CATIVA BENEFICIAMENTOS TEXTEIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): DIEGO RAFAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juan Rafael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 493-46.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): ARMANDO QUADROS BATISTA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 388-26.2020.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): SUELI DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Coelho Barbosa, Advogado: Dr. José Aurélio Silva Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 202-65.2020.5.09.0659 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARLOS PELEK, Advogado: Dr. Maykon Cristiano Jorge, Advogada: Dra. Karina Giselli Pimenta Jorge, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogada: Dra. Izabeli Dombroski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 135-39.2018.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL



EIRELI, REGINALDO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 133-22.2020.5.10.0104 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Flávia Cristina Deusdara Rosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GABRIELE FERREIRA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Jaeder Caetano de Lima, JLE COMERCIO DE CELULAR EIRELI, LEC COMERCIO DE CELULAR LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000870-25.2017.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EDSON TEIXEIRA FILHO, Advogada: Dra. Anna Flávia Cozman Ganut, Agravado(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000031-14.2018.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ANA CARLA GARBIM DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiane Silva Souza, Advogada: Dra. Amanda Sarcinella Guimarães Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100740-52.2018.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Silva Santana, Advogada: Dra. Glenda Alves Tavares de Mello, Agravado(s): RENATO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100513-05.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CENTRO DE ASSISTENCIA A CRIANCA -CEACRI, Advogado: Dr. Antônio José Santos Teixeira, Advogado: Dr. Bruno Garrido Gomes, Agravado(s): ISABEL CRISTINA CORDEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Renato Proença Neves, Advogada: Dra. Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21203-02.2016.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Machado da Silva, Advogado: Dr. Jeferson Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Pavanello Ortiz, Advogado: Dr. Renan Filipe Gemerasca da Rosa, Agravado(s): EDNILSON FREITAS AZAMBUJA, Advogado: Dr. Daniel Bauer Luiz, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Sarita Alves Vallim, Advogado: Dr. Juliana de Jesus Pereira, Advogado: Dr. Julia Kampits, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do artigo 899, §10º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10940-41.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RONY MEDEIROS FELIX MARCELINO, Advogado: Dr. Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Túlio Sérgio Braga da Silva, Agravado(s): COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Dijalma Mazali Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10472-92.2018.5.18.0102 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VOLNEY MORAIS FELICIANO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogada: Dra. Liliane Alves de Moura Barros, Agravado(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante



sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1651-64.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JHONNATAN AMADOR ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Advogado: Dr. Gustavo Coêlho Mendes, Agravado(s): PNEULINE PNEUS E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Peixoto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1612-73.2017.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MICHELLE SILVA DE SOUZA MARTINEZ, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1097-40.2018.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LUCIANO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): I9 PAULISTA GESTAO DE RESIDUOS S/A, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins Falk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-95.2010.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LUCIANA VINHA ABRAHAO, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Bertao, Agravado(s): ABRASSAN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria de Jesus de Souza Barrio, Advogado: Dr. Rafael Thiago Fonseca Peres, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Bertao, Advogado: Dr. Samira Monayari Magalhaes da Silva, ANTONIO CARLOS CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sueli de Souza Teixeira, CESAR ROBERTO GRESPI BRESSAN, HONOADALI SCHILLING FERREIRA, ROBOTICA TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA, Advogada: Dra. Nádia Regina Baptista dos Santos Manzo, Advogado: Dr. Cleber Dal Rovere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-24.2019.5.12.0060 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RODRIGO SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Gustavo Garbelini Wischneski, Advogado: Dr. Jackson Silva Lins, Advogado: Dr. Heverton da Silva Lins, Advogada: Dra. Luana Aparecida Bouffleur Lins, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Everaldo Luis Restanho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 546-64.2011.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dornelles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RODRIGO SANTIAGO MELLO, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Advogado: Dr. Egídio Lucca Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 381-16.2018.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMERSON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Advogado: Dr. Leonardo Sento-Sé Valverde Dias, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Marcela Quental, Decisão: retirar o processo de pauta,



ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 358-36.2010.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ARIONEI JOSÉ PEDRO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 196-11.2020.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): ADRIANA MARIA COSTA, Advogado: Dr. Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Advogado: Dr. Marcos Francisco Campelo, Advogado: Dr. Francisco Davi Nascimento Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-77.2018.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): OZILVANE RODRIGUES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Agravado(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAG - 20469-92.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELE CRISTINA DOS SANTOS ROMERO, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAG - 11367-38.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): LETICIA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco Santander (Brasil) S.A., por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com o tomador de serviços (Banco Santander Brasil S.A.) e, em consequência, afastar as obrigações daí decorrentes, e declarar que sua responsabilidade pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da Callink Serviços de Call Center Ltda. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RRAG - 2358-24.2014.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GRAZIELE GUELFY BENEDETTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima,



Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1992-26.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1173-88.2012.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): VINICIUS LINO BAPTISTA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Vieira Gallo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1006-62.2017.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 646-20.2010.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Stephano Lance Enes de Fritas, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s) e Recorrido(s): ARNALDO RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; em razão da aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 521-65.2015.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Pinheiro Bittencourt, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., SANTA HELENA SERVIÇOS GERAIS S.A., SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 243-69.2020.5.06.0221 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE HELENO DA SILVA, Advogado: Dr. Breno Alvino Barros, Agravante(s) e Recorrido(s): VULCANO TRANSPORTES DO NORDESTE LTDA. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

14

ME, Advogado: Dr. Erick de Araujo Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Vulcano Transportes do Nordeste Ltda. - ME, quanto ao tema "cerceamento de defesa", em razão de potencial violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 3113200-15.2009.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína Feliciano Ferreira, TERESA FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da União e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1001623-31.2017.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JORGE CORBERA ROFES, Advogado: Dr. Marco Antônio Buonomo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001605-73.2019.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Recorrido(s): CENTER CREDIT RECUPERADORA DE CREDITO E COBRANCA SS LTDA, Advogada: Dra. Mary Inez Dias de Lima, LETICIA DIAS DOMINGOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000682-62.2017.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MILKA DOS ANJOS RIOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000591-53.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): ELIZEU KAZUAKI WATANABE, Advogada: Dra. Rogéria Nardy Moutinho Marchesani, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Andre Esteves Cardozo de Mello, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000461-52.2015.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Maria Cecília Fontana Saez, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Recorrido(s): ARONS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA, Advogado: Dr. Ingrid Cristini Ciglio,



DANIEL RODRIGUES FLAUZINO, Advogada: Dra. Hellen Vecenciato Romani Pereira, VECTIS TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Lázaro Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil; em razão da aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 149140-69.2007.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): CARMEN DE CRISTO LARA, Procurador: Dr. Alexandre Nishimura, EMBRASUL ORGANIZAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 146900-33.2008.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): DAVID SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da FUNDACAO OSWALDO CRUZ e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 141300-52.2009.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Alexandre Martins Sampaio, Recorrido(s): ANTONISE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do ESTADO DO AMAPÁ e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 101843-93.2017.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Recorrido(s): FERNANDO LUIZ LACERDA GOMES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101628-63.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 94700-85.2008.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LEANDRO CASTRO DE MATTOS, Advogado: Dr. Joel Valmir Zanotelli, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II -



conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 54200-43.2009.5.06.0391 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, UNIÃO (PGF), Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO - FUNDESA, RUTE DE ALBUQUERQUE MENDES, Procurador: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, SISCART S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11190-87.2015.5.03.0110 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANTONIO SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA. IDENTIDADE DE PARTE E DE OBJETO. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE ANUÊNCIA DAS PARTES. NULIDADE NÃO CONFIGURADA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional, por cerceamento de defesa, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que profira novo julgamento sobre a demanda, conforme entender de direito, levando em consideração as provas emprestadas anexadas aos autos. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 11112-38.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rafael Juliano Panizza Camargo, Recorrido(s): TATIANA DE CAMARGO LAZARINI, Advogada: Dra. Josmara Secomandi Goulart, Advogado: Dr. José Secomandi Goulart, Advogado: Dr. Elisângela Cristina da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11091-07.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, CAROLINA MAIA DE PAULA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11070-78.2015.5.03.0131 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Layssa Souza Pereira, Recorrido(s): MARCIO HENRIQUE DA CUNHA CASCEMIRO, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. Felipe da Costa Daltro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de



30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10832-73.2017.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TANIA BORDINI CONSTANCIO BOLLINELI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Diego Rios de Araújo, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 10520-88.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogado: Dr. Karla Santos Athayde, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves Pimenta, NAYANE SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10453-23.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, LUIZ FILIPE GARCIA PACHECO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes do agravo de instrumento. Invertidos os ônus da sucumbência. O reclamante fica dispensado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 22-PE). Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 10422-24.2016.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, MARINA CORSINO MARTINS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços (Itaú Unibanco S.A.) e, em consequência, excluir da condenação o pagamento das parcelas que tiveram por fundamento o enquadramento da trabalhadora em normas coletivas afetas à categoria dos bancários, assim como declarar que a responsabilidade do tomador de serviços pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes devidas à trabalhadora é apenas subsidiária, conforme decidido no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 10205-88.2016.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, LORRANY SIMAO DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão:



retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10194-03.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gláucio Henrique Tadeu Capello, Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, Recorrido(s): LUCIANA APARECIDA FRATUCCI, Advogado: Dr. João Paulo Nunes de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10109-43.2015.5.12.0049 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): ALI NUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. Vanderli Francisco Gregório, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado de Santa Catarina e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10085-38.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, KARLA RISOLO BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços (Itaú Unibanco S.A.) e, em consequência, excluir da condenação o pagamento das parcelas que tiveram por fundamento o enquadramento da trabalhadora em normas coletivas afetas à categoria dos bancários, assim como declarar que a responsabilidade do tomador de serviços pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes devidas à trabalhadora é apenas subsidiária, conforme decidido no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 10071-95.2015.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., REGIMAR DE AGUIAR, Advogado: Dr. José Eduardo Batista, Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Batista, Advogada: Dra. Isabella Laisa Violatti Pequeno, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do BANCO DO BRASIL S.A. e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 4544-81.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., WILSON FERREIRA FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento do ente público por violação do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do



artigo 37, § 6º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da União (PGU) e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2407-69.2012.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Vitor Hugo Skrsypcsak, Recorrido(s): LUIS FERNANDO HERMES, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 2079-45.2012.5.11.0051 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): JADICLEY CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, RS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento do ente público por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado de Roraima e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1352-42.2012.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, PAULO BARROS RODRIGUES, Advogado: Dr. Clinger Belém Pereira, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1190-40.2018.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1111-94.2016.5.13.0026 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: BANCO CSF S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Daniel Sircilli Motta, ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): LIEDJA DA SILVA LUNA, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Advogado: Dr. Jeremias Mendes de Menezes, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, na importância de R\$



2.000,00, calculada sobre o valor atribuído a causa, de R\$ 100.000,00 (fl. 49), dispensada, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 816). Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 1098-76.2010.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ANDRÉ DE MELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1011-64.2018.5.09.0129 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 979-59.2011.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Recorrido(s): ESAIAS TRINDADE DE CAMARGO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alexandre de Freitas Carpenedo, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 858-19.2010.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA, SINEZIO COSTA BRITO, Advogada: Dra. Ângela Spinosa Rocha, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Fazenda do Estado de São Paulo e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 778-40.2010.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Recorrido(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, REGINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Ricardo José Paradella Mercês Santos, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento do ente público por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do



artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município de Salvador e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 774-86.2010.5.03.0158 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): EDIMAR GOMES DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Bolivar de Abreu Oliveira, MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Bolivar de Abreu Oliveira, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 694-22.2010.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Recorrido(s): AIDIL VALE REIS BRITO, Advogado: Dr. César Gonçalves Figueiredo, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM ZAIRA, Advogado: Dr. Divino Rodrigues Tristão, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Fundação Centro de Atendimento sócio-Educativo de Atendimento ao Adolescente - Fundação Casa/SP e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 594-70.2012.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, TRANSNORTE VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da União e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 181-03.2014.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, JANAINA SOARES STANIZE, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 90-27.2013.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Recorrido(s): DANIEL LINO DE ABREU, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, TRANSBRAZIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da UNIÃO (PGU) e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: ED-**



AIRR - 1002303-37.2017.5.02.0472 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROGERIO BENEDITO PIMENTEL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Gianitalo Germani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 1002230-96.2017.5.02.0203 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, WEVERTON RODRIGUES GENIUR, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Silva e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 106900-87.2009.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AURÉLIO CARMONA FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 100824-28.2016.5.01.0462 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANGELA DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Betania Louback Dantas, CREDIBILIDADE REPRESENTACOES E PROMOCOES DE VENDAS LTDA, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 100260-38.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARLOS MAGNO DA CRUZ, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 21001-74.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, MARCIA SIMOES SCHEFFEL, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-AIRR - 20611-24.2017.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Embargado(a): EMERAN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, LUCIANO DO AMARAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Atauan Lopes Krüger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20143-09.2013.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Embargado(a): FLÁVIO LUIZ JACOBOVSK, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 12441-60.2013.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RAFAEL AUGUSTO SIMPLICIANO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 454-26.2015.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EDVÂNIA SILVEIRA DUTRA, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Embargado(a): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. Thiago Pitta Dias, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, BANCO ITAUCARD S. A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Nádia de França Teixeira, CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Nádia de França Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 149-66.2019.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DIVANIR VORPAGEL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Felipe Silva Xavier de Brito, Embargado(a): CAMILA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Hochsprung, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 102-29.2016.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LUME-COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA., SARAH VIANA LEMOS, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1002548-80.2014.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. Paulo da Silva Alves Junior, Agravado(s): NEW WAY TECNOLOGIA EM REDE DE DADOS LTDA., VALDOMIRO PROFIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1002289-84.2017.5.02.0203 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Mário Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Wilson Roberto de Azevedo, Agravado(s): OSWALDO PORTANTE JUNIOR, Advogada: Dra. Mariana Arteiro Gargiulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002006-11.2017.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): HORTI FRUTTI ROSA E SILVA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, MIDIA DE CAMPOS VIEIRA RAMOS, Advogado: Dr. José Raimundo de Sousa Silva, PRISMA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Wolney Marinho Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001960-58.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): JOSEAN MOURA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Wilson Pessoa Cabral, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001632-86.2017.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): LUCAS HENRIQUE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001552-18.2018.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Agravado(s): JULIANA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001451-22.2019.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, MARIA LUCIA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001410-10.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): AJC INVESTIMENTOS LTDA, MURILO RAMOS PARRA, Advogada: Dra. Ana Paula Serbino, Advogado: Dr. Norival Felisberto, SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001321-27.2016.5.02.0385 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabiana Guimaraes de Paiva, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Advogado: Dr. Jean de Martino, Agravado(s): GISELE ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado:



Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001259-75.2020.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCIANE OLIMPIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001113-08.2020.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, KARINA PEREIRA DE LIRA, Advogado: Dr. Fabio Napoleao Morato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000940-24.2016.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): CLACIL PAVON, Advogado: Dr. Maurício Guilherme de Benedictis Delphino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000805-34.2020.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ANDREZZA FOGAÇA GONZAGA DOS SANTOS, LUCIANO DE JESUS MACHADO, MARCOS ROBERTO GARCIA DE SOUZA, MARLENE ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Ortiz, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., WANDERLEI MILIATI, WANDERLEI MILIATI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000760-71.2020.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): MARIA HELENA GODINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000651-18.2018.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Duílio Rosano Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VERA LÚCIA MACHADO MASSIS, Advogada: Dra. Bianca Manso de Almeida, KATIA CRISTINA SILVESTRE, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000627-88.2020.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): RICARDO FERNANDES MAIA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, SNS SEGURANCA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000546-49.2019.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BRASILCAP CAPITALIZACAO S/A, Advogado: Dr. Jose Luiz Meira Fernandes Cardoso, JOSIANE ALVES VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isabela Cardoso, NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 1000398-72.2020.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA DO CARMO PEREIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação



para que passe a constar como Agravante o MUNICÍPIO DE GUARULHOS; por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000395-55.2020.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): MARIA DA CRUZ MELO FILHA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Advogada: Dra. Mônica Maria dos Santos, NT FAST ALIMENTACAO EIRELI, Advogado: Dr. Dennis Rondello Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 272000-27.2009.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): CAPGEMINI BRASIL S/A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - MÉTODO CONSULTORES, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, MAURÍCIO VALENTIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, QUINTA ONDA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Jaques, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 174400-92.2009.5.02.0261 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Agravado(s): ANA CLÁUDIA GOMES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Leaci de Oliveira Silva, COPER REPRESENTACAO E PARTICIPACAO LTDA., JOSE EDUARDO BRAGA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 147500-89.2005.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE FRUTUOSO DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Advogado: Dr. Daniela Martins Evangelista Araújo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134000-71.1998.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. João Gilberto Montenegro Rodrigues, Agravado(s): ANETE ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Advogado: Dr. Rafael Costa Silva de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 101933-94.2016.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, RENATA MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jose Wagner Sanches Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101684-61.2016.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. Marli Soares Braga, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Advogado: Dr. Igor Silva de Menezes, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, JOSE MARQUES DUARTE, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado, Município de Mesquita, ao pagamento da multa de 2%



(dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101657-90.2016.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ADRIANO DE CARVALHO DE ARAUJO, CARLOS EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA, Advogada: Dra. Yasmine Barbosa Alves, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, HENRIQUE TORRES, PEDRO CAMPOS DE QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado, Município de Mesquita, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101455-50.2016.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Átila André de Negri Fonseca, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101352-07.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, VALDIMARIA SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Celso Martins Montezuma Neto, Advogado: Dr. Celma da Silva Montezuma Vieitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101276-36.2016.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTO ITALIA PETROPOLIS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Luana Quintal de Sousa, Agravado(s): RIO AVANTI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Rodrigues de Oliveira, VILOBALDO DE SOUZA CHAVES, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101221-60.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Ferreira, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): ALLISON MATEUS DA SILVA PAES, Advogado: Dr. Diego Alves Cardoso, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101191-81.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): IVO DE CARVALHO TOLEDO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101105-35.2018.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Antonio Carlos Motta Lins, WALTER DE SA LEITAO, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Advogado: Dr. Walter Felipe dos Santos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101022-95.2018.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): CAROLINE DE CARVALHO PIRES SEIXAS, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, PRÓ-



SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100984-71.2019.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GABRIEL BARBOSA VOLLMANN, Advogada: Dra. Erika Barreto dos Santos, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100967-27.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Cristine Miranda Gheventer, Agravado(s): ANDRE LUIS DE AQUINO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Advogado: Dr. Glaucio Cavalcante de Paiva, ROTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100952-49.2017.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DVG INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rebecca de Mattos Emidio Ribeiro, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Advogada: Dra. Laura Andrade Botelho, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Dr. Isaías Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100667-48.2019.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): IVAN MARTINS PONTES, Advogado: Dr. Gabriel Melo de Oliveira, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - Falido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100655-97.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Agravado(s): JOSE PEREIRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100619-58.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, FRANCISCO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100580-87.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CARLOS PALAFOZ PINHEIRO GOUVELA, Advogado: Dr. Eduardo Alberto Medrado Gomes Ferreira Queiroga, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100523-87.2019.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LILISANE SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Érika Alves Paula Castro, Advogado: Dr. Raquel Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100501-47.2019.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO JORGE LTDA, THAYZA AVIZ SILVA, Advogado: Dr. Iamon Oliveira Machado, Advogado: Dr. Eduardo Leite Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100466-96.2018.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DOUGLAS RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marinalva Ribeiro Maccarini, Advogado: Dr. Valdir Paulo Maccarini, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, M.O.GUIMARAES INFORMACOES E INVESTIGACOES GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Filipe Igreja Santana, Advogado: Dr. Gilson G. de Oliveira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100433-40.2020.5.01.0266 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Advogado: Dr. Luis Eduardo Guimarães Borges Barbosa, ANA MARIA MARCELINO CARNIELO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Barroso, LUIS EDUARDO GUIMARAES BORGES BARBOSA, Advogado: Dr. Luis Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100366-46.2020.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTENOGENES ARAUJO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100348-20.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COLÉGIO PEDRO II, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): EDSON INACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Aureliano Memória Gonçalves, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100335-21.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITG LOGISTICA INTEGRADA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Hanna Assumpcao Pinel, Agravado(s): JOSE ADAILTON CANDIDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Dias Portes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100292-28.2018.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): GEORGE DOS SANTOS AFONSO, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100282-15.2018.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): JOSE EXPEDITO VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Luciana Bezerra Cruz, Advogada: Dra. Daniele Soares Scalercio, PASCRO PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. André Luís Rodrigues dos Santos, RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100228-29.2019.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FERNANDA LIRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Aparecida Costa da Silveira Hollanda, Advogado: Dr. Fabio Alexandre dos Santos Hollanda,



MTR7 SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100173-74.2017.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): BRASPAR SERVICOS - EIRELI - ME, NILZA ARRUDA MARTINS DA COSTA, Advogada: Dra. Márcia Costa da Silva, Advogada: Dra. Karina Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100025-30.2016.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., NEIDE RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Lindoro Mathias Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100006-24.2018.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ARTHUR DA MOTTA VILLELA, Advogado: Dr. Mariangela Mendes Albuquerque Marques de Oliveira, MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 87300-67.2005.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELAINE ROSA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA, Advogado: Dr. Djair de Souza Rosa, EDITORA RIO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, JORNAL DO BRASIL S A, Advogada: Dra. Tatiana do Vale Xavier de Almeida, TIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25050-35.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO FRANCISCO VIEGAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Advogada: Dra. Joana Neves Amaral de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elson Ferreira Gomes Filho, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24207-04.2016.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Advogado: Dr. Fábio Antonio Obici, Agravado(s): PAULO GEOVANE MACHADO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Fernando Silva de Macedo Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24041-24.2020.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAMPO GRANDE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): VANILDO LIVRADA FLORES, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21855-85.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ANGELINA REMBOWSKI, Advogada: Dra. Anne Luise Dann Martins, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21427-10.2017.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEIRSON DE AVILA FIGUEREDO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogado: Dr.



Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21328-68.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLAUDIA BEATRIZ SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Karen Fabiane Matos Severo, Advogado: Dr. Luciano Machado Garcia, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21306-79.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDIO RENATO BARCELLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21146-10.2018.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): JULIO CESAR ALVES VEIGA, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21035-56.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kassia Neske Unfer, JOSE FERNANDO TEIXEIRA BITENCOURT, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21015-07.2019.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ELLEN REGINA OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Andrea Pereira Ferreira, TJB ASSESSORIA, PORTARIA, LIMPEZA E COMERCIALIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Hugo David Gonzales Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20924-36.2014.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): ADRIANA DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20923-69.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROGER ASSUMPCAO DE MOURA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Mohara Franken de Freitas, Advogado: Dr. Jose Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20914-50.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): PEDRO REINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto de Lima Cruz, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20893-95.2016.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra.



Micheli Pires Soares Guerra Martins, Advogado: Dr. Daniela Farneda, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SANTA ROSA E REGIAO, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20888-82.2019.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): PAULO HENRIQUE ASSUNCAO GOULART, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Advogado: Dr. Diego Moreira Cazartelli, TJB ASSESSORIA, PORTARIA, LIMPEZA E COMERCIALIZACAO LTDA, Advogada: Dra. Danieli Malagues Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20876-43.2019.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, Advogado: Dr. Cintia dos Santos Correa, WILSON OLIVEIRA EZEQUIEL NETO, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Advogado: Dr. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20785-82.2014.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDERSON CEZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20710-20.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): ADIVOCIR URIAS CHAVES, Advogado: Dr. Raquel Bernardes, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20645-29.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): NOELI SILVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20618-29.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ANA LUCIA DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cláudia Cunha de Azambuja, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20502-24.2019.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MARLEI TEREZINHA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Maira Margô Machado, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20464-58.2019.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, MARA CRISTINA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Antonio Dolizete Pires Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20436-93.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À



SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Cintia dos Santos Correa, SABRINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Inaiana Lima de Sa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20343-50.2019.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOAO CARLOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Francielle Carina Rodrigues Coelho, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20301-56.2020.5.04.0801 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DEIVID LUCIANO DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo Jose Bolson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20288-26.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): ÁGUIA SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Antonio Nunes da Silva, MAICON MARQUES HASSELMANN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo dos Santos, Advogado: Dr. Marluza Verlaime Lahm da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20260-09.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): ANA GISLAINE DIAS RAMOS, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrigg, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20232-33.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, MARCO ANTONIO DA ROSA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20205-95.2020.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): FELIPE FONSECA DA SILVA, Advogada: Dra. Karine Ribeiro Volpato, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20185-89.2020.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Advogada: Dra. Viviane Rachel Maltchik, LIDERSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20140-43.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): GUILHERME DA SILVA PATRICIO, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20135-36.2020.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SEAN GUSTAVO DAMASIO QUADROS, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20129-81.2014.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes



Guglielmi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Cesar Innocenti, Agravado(s): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Frederico Ferreira Savioli, ELOIR DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogada: Dra. Simone Peter Peres, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 16906-23.2019.5.16.0004 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Agravado(s): WELITON ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe José Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: Ag-ED-AIRR - 16546-91.2019.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARTINS URN-NORDESTE DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): DOMINGOS NASCIMENTO DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Arnaud Guedes de Paiva Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 12114-72.2015.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rita de Cassia Muler, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PATRICE BORINE SAKUYAMA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Advogada: Dra. Priscila Mattosinho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11578-69.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, ARIENE ROSA ROCHA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11382-61.2018.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, GILMAR APARECIDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11273-96.2020.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TUBERFIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Advogado: Dr. Andre Prado Freitas, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE GOES, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 11268-92.2016.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDRE



LUIZ ZUCHELLO, Advogado: Dr. Gustavo Yudi Hiratsuka, Advogado: Dr. Cezar Verbicaro Moreira Pais, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11160-30.2020.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. Daniela de Freitas, NELZITA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Zagatti Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11129-48.2016.5.15.0050 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULA DE LIMA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11076-45.2014.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, DIEGO HENRIQUE MACIEL VIEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Mário José Bittencourt de Camargo, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11028-44.2020.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FERNANDA NUNES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Junia Fernanda Dourado Cimino, Advogado: Dr. Gustavo Neves Antunes da Silva, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Almamviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10945-54.2013.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CELIA ALVES DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10917-58.2018.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): GIOVANI LELIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Esdras da Silva dos Santos, SPIN ENERGY SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 10857-27.2017.5.15.0080 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Noelia Esteves Garcia Borges Bindilatti, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Elísio Vitor Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10821-70.2019.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO DONIZETTI RODRIGUES, Advogado: Dr. Ednilson Bombonato, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10805-93.2020.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NELSON DO AMARAL MARTINS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10754-53.2019.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): QUALIFRIG ALIMENTOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cibelle Rodrigues de Freitas, Agravado(s): EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Silva, Advogado: Dr. Valdomiro Justino da Silva Netto, PCH COMERCIO DE CARNES LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Cruvinel Machado de Assis Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10713-84.2015.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Agravado(s): DEISE ELEN ALVES MARIANO BUENO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Advogado: Dr. Mauro Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10671-60.2017.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): LEÃO E LEÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro Del Monte Marcussi, WALDEMAR LINDOLPHO JUNIOR, Advogada: Dra. Elias de Souza Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10645-14.2018.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): ALESSANDRA SALOMAO BERNARDES, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10490-11.2021.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): FAUSTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Almeida Ferreira Leite, VEMAN ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Celg Distribuição S.A. - Celg D, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 10487-75.2018.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano



Neto, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Advogada: Dra. Layssa Souza Pereira, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogada: Dra. Gisele de Almeida, CLEISON ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 10379-94.2020.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERROSIDER COMPONENTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM, Advogado: Dr. Fabio Moreira Santos, Advogada: Dra. Débora Luiza Maia Alvarenga, Advogado: Dr. Pietri Uber de Jesus, Advogado: Dr. Larissa Goncalves Nogueira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10357-93.2017.5.03.0047 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRAIN S/A - CONSTRUCOES E COMERCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): SEBASTIAO FRANCISCO DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10201-77.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO GARCIA ARAUJO, Advogado: Dr. Levindo de Castro Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10175-68.2021.5.03.0047 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANO DE CASTRO AGUIAR, Advogado: Dr. Dalva Rodrigues Pires, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10156-73.2020.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): EVERTON VIEIRA SOTERIO, Advogado: Dr. Felipe Dourado Lages, Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Duarte, GA. BRASIL EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10121-07.2019.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): EDSON NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10018-37.2020.5.03.0110 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA JOSE GUEDES FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Italo Souza Nicoliello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 2908-52.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Marcione Pereira



dos Santos, Agravado(s): CLAYTON VIEIRA FERMINO, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2641-59.2013.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MIROSLAVA QUINTAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Agravado(s): FELIPE CORDEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Sidney Bombarda, MIROSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2522-86.2013.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDERSON DE PAULA ROLDAN, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2143-46.2013.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Agravado(s): SÉRGIO MARQUES PASCHOAL, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1955-80.2012.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): THEO ARMANNI PIRES DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Roque Rangel, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1887-34.2010.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIVINO SANTO PRETTI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Picolo, Advogado: Dr. Edimilson Januario de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, AMAURI ROSEVERT BACO, CICERO PEDRO DE LIMA PAES, COOPERATIVA DE RADIO TAXI DE JUNDIAI - SP, Advogado: Dr. Theo Argentin, DIVO VIDAL DOS SANTOS, JOAO FERREIRA DE ARAUJO, JOSE CLAUDIO GALVANI, JOSE ROBERTO RAMOS, JOSUE CASSAVARA, LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, LUCIDIO APARECIDO TIZATO, MAURO DOS SANTOS, MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO, OSVALDO VAZ DE ALMEIDA, SERGIO RICARDO DOS SANTOS, WALDIR CEZARIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1859-69.2019.5.12.0020 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): ROGERIO BONATTO BERNARDI, Advogada: Dra. Kelly Cappellesso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1823-06.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ADELIA HANZEN MOKDSE, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 1774-48.2015.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TATIANE GIZELE MARQUES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de



Azevedo Menezes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1768-68.2015.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): ROGERIO ALBUQUERQUE DUARTE, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1713-22.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): VANJA MARIA FERREIRA JAROS, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1683-66.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OSMAR GOMES, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Bunese Dalsenter, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: Dr. Dayanne Carolinne de Sa Artmann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1662-68.2014.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogada: Dra. Ana Paula Vieira Alves, ANDREA APARECIDA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1655-96.2018.5.12.0040 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALVARO LUIS BERNARDI, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Advogada: Dra. Gisele Beatriz Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1632-25.2011.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Marcelo Moreira Candeloro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogado: Dr. Maria Lucia Vicenti Lozovey Buzato, SUELI THOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Moro Serafini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o terceiro executado, Município de Londrina, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do



CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1631-75.2017.5.09.0658 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Ivo Kraeski, Agravado(s): DARCI POLTRONIERI, Advogada: Dra. Fabiana Palomeque Maganhotte Mussi Paiva, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1595-03.2011.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Willers, Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Agravado(s): MIGUEL CASELLA DA COSTA FRANCO, Advogada: Dra. Ana Regina Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 1562-18.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): ROBERTO OLIVEIRA AMBROSI, Advogado: Dr. Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Dr. Márcio Souza Garcia, Advogado: Dr. Rosilene Caldas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1501-77.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VALERIA IRENOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1499-51.2011.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, IRIS DE MELLO MOURA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1491-91.2013.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDELSON DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. André Faria Duarte, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, RENATO RAMOS, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1482-70.2017.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ALEXSANDRO DANIEL DE LIRA, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Advogado: Dr. João Victor Mendonça Pires de Souza, BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Andre Gustavo Correa Azevedo, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1408-33.2015.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Rosilene Teixeira, Advogado: Dr. Felipe Nicolau do Carmo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1326-22.2011.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE MANOEL CALDAS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Ricardo Luís S. Saldanha, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1315-62.2017.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSELIO MADUREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1258-13.2019.5.07.0017 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Advogado: Dr. Marcelo Gouvêa Maciel, Agravado(s): AGESIZILDO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Robertson George Fontenelle Vieira, MECSEV SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1223-06.2015.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): ROBERTO DIAS JORGE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1204-79.2011.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): LETÍCIA FERNANDES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1202-30.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALERIA MESADRI PEZZETTA, Advogado: Dr. Sara Rafaella Jorge Araujo, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1202-90.2014.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): COSME JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, Icomon Tecnologia Ltda., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1187-36.2014.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): THESSA MANOELA DE CARGNIN E ALVAREZ GOMES DEMO, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1152-14.2017.5.09.0325 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Thais Casoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1149-32.2011.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PAULO BEN HUR ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Advogada: Dra. Ana Cláudia Tuchanski, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a parte ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1148-62.2019.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): GERSON DAVID DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1068-10.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL MUNICIPAL, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Neiliane Scalsler, Advogado: Dr. Paulo Severino de Freitas, Advogado: Dr. Hercules dos Santos Bellato, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1061-59.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, IRENE SANTOS DE PAULA, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1053-76.2018.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Agravado(s): DANTE REIS CREMA JUNIOR, Advogada: Dra. Cláudia



Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1016-05.2018.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, Agravado(s): HAMILTON ESPINDOLA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 949-16.2017.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA VERAS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 917-34.2015.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): GEILZA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 914-05.2020.5.17.0151 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Agravado(s): PRICILLA DE BARROS RODRIGUES GAIGHER, Advogada: Dra. Thatyanna de Vasconcellos e Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 902-33.2020.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOSE SANCLEI FIRMINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 894-59.2020.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Karine Gouveia de Aquino, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Advogado: Dr. Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Agravado(s): WALDETE OLIVEIRA CUNHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Advogada: Dra. Lienne Soraia Rank de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 886-23.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): NEILSON DIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Nedilson da Silva, Advogada: Dra. Géssica Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 846-87.2014.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LAERCIO FERRARI - ME, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Agravado(s): AGENOR SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato



Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 845-48.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): JAMILLY PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Henrique Tuasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 826-59.2016.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALINE LINS, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Agravado(s): CLIFIR CLINICA DE REABILITACAO FISICA E MENTAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alain Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 804-78.2017.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Agravado(s): MARCELO LAMB, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cesa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 785-59.2016.5.07.0008 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Camila Cristina Nuvens da Luz, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior, Advogado: Dr. Jaiana Kelly Silveira Aguiar, Advogado: Dr. Thereza Juliana Frota de Moura, Agravado(s): MARIA SELVA MOURAO BARROS, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Roberta Uchoa de Souza, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 749-10.2018.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Arianne Freire Pinho, Agravado(s): ITATIAIA ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, RUAN SOUZA DE AMORIM, Advogado: Dr. José Juarez Vinhas Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 684-72.2020.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): SIND DOS TRAB NAS IND DE PANIF E CONF, DE PROD DE CAC E BALAS, DO ACUCAR, TRIGO, MILHO, MANDIOCA, AVEIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DOCES E CONS, Advogada: Dra. Rosi Glória Martins da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 669-41.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Procurador: Dr. André Ângelo Ramos Coelho Mororó, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, VANILEIDE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Severiano de Souza, Advogado: Dr. Rubnério Araujo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 659-55.2017.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): JAIME LUIS VIDAL POBLETE, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato



Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 647-38.2015.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JAMILE VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 642-20.2018.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOVAES ENGENHARIA SPE LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Sergio Augusto Sales Ximenes Avila, Agravado(s): PAULO SOARES DE MENESES, Advogado: Dr. Ivan Fellipe Holanda do Nascimento, Advogado: Dr. Francisca Rosania Silva de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 633-02.2020.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IBGM - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO & MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Raphaela Galvão Lins de Freitas, Advogado: Dr. Gabriela de Lima Japiassu Aguiar, Advogada: Dra. Shirley Cássia Oliveira Alves Figueiredo, Agravado(s): GUSTAVO ARAUJO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Francisco Jose Camelo Monteiro, Advogado: Dr. Mozart Borges Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 628-50.2019.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA GRACA CORREIA MAGIN, Advogado: Dr. Jamile Lobão Teixeira, Agravado(s): JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 622-23.2013.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALDIONI FRANCISCA DE LIMA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 606-52.2021.5.06.0211 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogada: Dra. Karolleyne Christine Oliveira Alves, THIAGO FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Eficaz Energia e Serviços Ltda., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 584-59.2017.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. João Paulo Pereira Silva Filho, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): MARCOS FELIPE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Eudes Costa Lustosa, Advogada: Dra. Flaviana Leticia Ramos Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 580-80.2019.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA SOCORRO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra.



Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 555-16.2013.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTONIO ARRUTI REY, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, DF PATRIMONIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, LMP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Rosseto Júnior, LUIZ ALFREDO DE SALLES GARCEZ, NICOLAS CONSTANTINIDES JUNIOR, Advogado: Dr. Wagner Bemfica Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 539-67.2020.5.07.0026 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): CARLOS CLESIO MATIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eriglecia de Lima Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 530-06.2017.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KELLEN MAIARA PEROTTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 523-42.2011.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): LUIZ SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 487-21.2019.5.12.0009 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Aline da Mata Costa, Agravado(s): PEDRO CAMARGO, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, Advogada: Dra. Katuska Raquieli Martins de Quadros, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 446-32.2015.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): BENEDITO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 429-78.2021.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDO DE PAULA CONDES NETO, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): DANIEL VIRGINIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ana Karla Costa Pereira, Advogado: Dr. Rubens Yago Morais Tavares Alexandrino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 417-12.2020.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, DAMIAO SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 416-35.2020.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARLON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Carvalho Goularte, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 408-57.2012.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MÔNICA GERUZA RADAELLI FERREIRA, Advogado: Dr. César Pereira, SEOY CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogado: Dr. Ezequiel D'Ávila Berriel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 387-88.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Jociane Bristt da Penha Contão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Luiz Henrique Vieira, Agravado(s): JACKELINI DE SOUZA VICENTE, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 387-63.2012.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO ALVES LEMOS, Advogado: Dr. Marta de Almeida Romanach da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Emilio de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO ABELAR DE OLIVEIRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE E REGIAO METROPOLITANA, Advogado: Dr. Sérgio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 357-53.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): CLAUDIA DE MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. Claudio Renan Portilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 351-22.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FABIANA RODRIGUES XAVIER VASCONCELOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 312-13.2014.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LITOGRAFIA VALENCA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Cordeiro Meirinho, Advogado: Dr. Arthur Emílio Matheus Barbosa, Agravado(s): SERGIO FERNANDO MARTINS, Advogado: Dr. Eliórefe Fernandes Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 292-29.2018.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDILSON BRAGA ANDRADE, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 266-20.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIANA DE LARA E SILVA, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): HEIDY COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Jaime da Veiga Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 242-79.2014.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO JOSE OLIVEIRA CORREIA JUNIOR, Advogado: Dr. Michel Wandir Rocha Lobao, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Castro Oliveira Advogados, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 232-31.2015.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Ana Claudia de Andrade Oliveira, SAMANTA SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ribeiro da Costa, Advogado: Dr. Clarissa Goes Mascarenhas Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 220-63.2021.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Agravado(s): CLAUDIR DA SILVA OURIQUES, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, SEIFFERT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 217-71.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Agravado(s): MARIA AUREA DE MORAIS, Advogado: Dr. Manoel de Oliveira Castro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144-78.2021.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M E PIGOZZO - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): ROBERTO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Durval Antonio Sgarioni Junior, Advogado: Dr. Samantha Kelly Doroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 131-22.2017.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mauro Paulo Galera Mari, Agravado(s): CARINNE FELICIO HEIL DA SILVA, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 114-86.2020.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): BENEDITO DE TARSO SANTANA E CRONEMBERGER, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 99-46.2021.5.08.0014 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): HUGO TAYRONE EVANGELISTA EREIRO, Advogada: Dra. Izabela Araújo de Oliveira, Advogada: Dra. Caroline Carvalho Oliveira, 55 SOLUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 90-75.2021.5.08.0017 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renata Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 62-70.2021.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): CRISTOVAO PASSOS CONCEICAO FILHO, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 61-44.2021.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RONALDO EVANGELISTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1002286-81.2017.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Maria Helena Autuori Rosa, Agravante(s) e Recorrido(s): GERSON RODRIGUES, Advogada: Dra. Renata Cristina dos Santos Cadengue, Advogado: Dr. Roberta dos Santos Cadengue, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ARR - 1001882-48.2015.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): EDIMUNDO SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 1001728-18.2017.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): LEONARDO BOAVENTURA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., Advogado: Dr. Samuel Azulay, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "correção monetária", por violação do artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ARR - 130368-06.2014.5.13.0007 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, ADRIANA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto Palhano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 21217-92.2016.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivo Pinto da Silveira Júnior, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VILSON BULL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11680-72.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): PHILIPPE VAROTO PIEROTI CONTARINI, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. André Luiz Lima Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 11443-93.2015.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1914-79.2015.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDUARDO ZANARDINI MARTINS, Advogada: Dra. Jane Salvador, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1516-35.2015.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Larissa Bonfim Xavier da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSI MARI CONTE, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Advogada: Dra. Letícia Voss Vieira Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 977-75.2015.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s) e Recorrido(s): EMILIO TABORDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Letícia Voss Vieira Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 951-97.2015.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, CLAUDIO LUIZ RINALDI, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à prescrição da parcela "anuênios", por má aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total declarada, devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. Sobrestada a análise dos agravos de instrumento das partes e do recurso de revista do reclamado. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 500-95.2016.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, MATHEUS ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 496-18.2014.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ERVINO ALFREDO LUKASEWICZ, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 89-08.2018.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): RICARDO DOS SANTOS PAULO, Procurador: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001639-36.2016.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, RODRIGO ROMERO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Advogado: Dr. Fagner Luiz Caetano, TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1001563-57.2019.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FATIMA MONTEIRO ARIOLI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001046-60.2020.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, MAURO CHAVES COLANTONI, Advogada: Dra. Vanessa de Arruda Caires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000786-14.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): MICHAEL DOS SANTOS PRADO, Advogado: Dr. Manoel Augusto Ferreira, SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS - SESVI DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 197100-86.2009.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro De Carli, Agravado(s): RENATA STIVAL DE GODOY, Advogado: Dr. Fernando Marques Faustino, SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA, Advogado: Dr. Rita de Cassia Nunes Machado, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo os acórdãos de págs. 345-351 e 364-366, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 189700-59.2005.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): WALDYR PRUDENTE DE TOLEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Deжай Passerine da Silva, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do executado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 139300-59.2008.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Agravado(s): OLIVIO CANAVEZE TONON, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 131200-54.2014.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANNA KAROLINE FERNANDES DE ARAUJO, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 116100-04.2007.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CENTRO DE ASSESSORIA E AÇÃO SOCIAL SÃO JORGE, Advogado: Dr. Márcio Henrique da Silva, IZABEL BECALITO SANTO, Advogado: Dr. Christiane da Silva Rabelo, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 558-570, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 101283-23.2016.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, BEM PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(s): RUBIANA OLIVEIRA DE AREDES, Advogada: Dra. Carina Pires Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 85800-49.2009.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, VVLOG LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Advogada: Dra. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 24356-43.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,



Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): HUGO IRENE DE REZENDE, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21742-42.2014.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENIO MOACIR FEIL, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21236-98.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Vargas Mota, Agravante(s) e Agravado(s): ELIANE LEFFA CARLOS, Advogado: Dr. André Rodigheri, Advogado: Dr. Fábio Rodigheri, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21176-65.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, WELLITON SOARES MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Menezes, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamado e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21142-13.2017.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nicolaiewski Sant'Anna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Advogado: Dr. Maria Emília Valli Buttow, Advogado: Dr. Jaqueline Buttow Signorini, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20840-68.2017.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, SINDICATO DOS BANCARIOS DE CARAZINHO E REGIAO, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20515-47.2015.5.04.0405 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AUDREI CASTILHOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Airton Luís Nesello, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe



sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20301-77.2017.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Advogado: Dr. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado (Banco do Brasil S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (Empresa Porto Alegre de Vigilância Ltda.). Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20090-74.2020.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Agravado(s): CLARISSE TEIXEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Airton Carre Chagas, Advogado: Dr. Vivian Kutter Muller, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20014-96.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BEM PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, CLARISSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12962-83.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TCL - TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alberto Gubolin, Advogada: Dra. Viviane Cristina Pedroso, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, MANOEL MESSIAS DE PAULA, Advogado: Dr. Kleber Marim Lossavaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "correção monetária" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12047-37.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): EDIMAR GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FCA apenas quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11182-24.2013.5.15.0118 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamarido Beiro, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril



de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11173-80.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, NÉLSON MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Elias, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10865-75.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): SOLANGE COUTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogada: Dra. Ana Luiza Veiga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10574-60.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, JOAO ALBERTO PINTO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogado: Dr. Antônio Valtermir Rossati, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10205-80.2017.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, LUIS FERNANDO FIGUEROA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10101-73.2013.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): M SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Jocivaldo Cruz da Silva, Advogado: Dr. Eloise Rodrigues Castro, Advogado: Dr. Andre Antonio Lisboa Batista, VALNEI DE MATOS AGUIAR, Advogado: Dr. Ticiano Ferreira Lorenzo, Advogada: Dra. Graziela Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10086-70.2020.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FLAVIANA MARIA DOS SANTOS GOMES FRANCA, Advogada: Dra. Daniele Regina de Carli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Caio Vinícius Peres e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2638-90.2014.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDIO ROBERTO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2420-66.2018.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauricio Veloso Queiroz, RUBENS SOUSA COSTA BURJACK,



Advogado: Dr. Sérgio Delgado Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Fabrício de Resende, Advogada: Dra. Juliana Maria Milanez, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2366-13.2014.5.02.0043 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): CASSIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., NERY MENDES LOURENCO, Advogado: Dr. Marcio Takuno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046-79.2012.5.15.0104 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, LUZIA LUCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 882-898, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1929-81.2013.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, GABRIEL MENDES DOMINGOS, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, item III, do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1877-69.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIOGENES ALENCAR FURTADO, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1863-50.2013.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., SOLANGELA DE FÁTIMA GARDINI SASAKI, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 1.108-1.116, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1855-87.2016.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz Lorenço, Agravado(s): JENIVALDO OLIVEIRA LAPA, Advogado: Dr. Marcos André Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1749-55.2014.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, GALÁPAGOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Massote Leitão, MARINA SENA PEDROSA, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 631-636, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1720-89.2011.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1251-32.2010.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): GEISON FERRARI, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., SUL QUÍMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e, em razão da aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 992-46.2013.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Agravado(s): RAFAEL LUCIANO PENKAL, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 917-68.2011.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GILMAR DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Carla Martini, Advogado: Dr. Karina Salete Martini, LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 584-586, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 896-84.2013.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANE FRANCIELE ÁVILA NORONHA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 813-817 e págs. 827 e 828 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de



direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 889-66.2018.5.09.0124 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Agravado(s): JEFFERSON DIVINO MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gerson Eurico dos Reis, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 841-85.2013.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ROMULO GONCALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Fonseca Dias, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 511-519 e 533-535 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 759-71.2010.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco de Assis Sá Leitão Neto, CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): SILVANA PAULA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, quanto à licitude da terceirização, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; conhecer do agravo de instrumento da CSU Cardsystem S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 740-13.2020.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): LUCAS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Antonio Vismar, SUATRANS EMERGÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Alessandra Bessa Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 739-89.2014.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, MARCELO AUGUSTO PEDROZA ACIOLI, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 667-79.2015.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, JEANE CRISTINA DE ARRUDA NEVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso,



Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 653-74.2019.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., TARCISIO FERNANDES ALVES, Advogada: Dra. Tatiana Freire Alves Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-22.2013.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): DILMA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e à Súmula nº 331, itens I e III, do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 625-07.2016.5.19.0006 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANGELA DE CÁSSIA COSTA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 605-60.2014.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 317-321, que ratificou a decisão monocrática de págs. 296 e 297, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 600-38.2014.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão em agravo regimental de págs. 298-303, que ratificou a decisão monocrática de págs. 280-281, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 568-84.2016.5.09.0129 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



MARINA GABRIELA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Lucas Crispim Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 556-14.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AART JAN MODDERKOLK, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 420-27.2015.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA ANGÉLICA MARINHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 411-37.2016.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRE GALVAO GERMANO, Advogado: Dr. Saulo Emanuel Nascimento de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Advogado: Dr. Christiane Oliveira Ribeiro Taveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 395-63.2017.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, THYAGO COSTA CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Celise Moreira Araújo de Lucena, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 365-90.2013.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho Nizzola, Agravado(s): CLESIUS MARCUS REAL DE AQUINO FILHO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 331-74.2014.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, HUMBERTO BARBOSA DANTAS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-52.2019.5.23.0121 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini Favalli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jessica Cardoso Salomao, Agravado(s): NORBERTO GIACOMOLLI JUNIOR, Advogado: Dr. Aline Cristina Maelher, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 146-77.2017.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, ELIANE PEREIRA BANDEIRA, Advogado: Dr. Andrea Vianna Goncalves Falcao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126-02.2019.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): CARLOS FREIRE AMORIM, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 106-16.2021.5.14.0032 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LISLIE DE CASSIA CORREA VIELMO, Advogado: Dr. Bruno Alves da Silva Cândido, Advogado: Dr. Dayane Rodrigues Batista, Agravado(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20-96.2013.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, PAGGO ADMINISTRADORA DECREDITO LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, WILSON PEDREIRA RIBEIRO JUNIOR, Advogada: Dra. Érica Pinheiro de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 20004-40.2019.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s) e Recorrido(s): ARIEL RODRIGUES COUTINHO, Advogado: Dr. Kelly da Silva Martins, Advogado: Dr. Cheila Assuncao da Silva, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 224-77.2021.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUCAS DA



SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; e III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, XXXV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, alterando a decisão regional, determinar que os valores devidos na ação sejam apurados sem limitação aos valores indicados na petição inicial. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000937-03.2020.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BUSINESS PARTNERS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Embargado(a): KELLY CHRISTINE DA SILVA ARNOLD, Advogado: Dr. Rafaela Maria Silva Moscatelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 175500-05.2007.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Procurador: Dr. Bernardo Soares Cruz, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Chequer, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA/MG, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24133-13.2017.5.24.0101 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Altair Leonel da Silva, Embargado(a): ROSANGELA MARIANA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Lívia de Souza Oliveira Giroto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 804-21.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ADRIELE MELO BEZERRA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Vasconcelos, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 691-62.2020.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): F. O. DO NASCIMENTO, JOAO PAULO MUNIZ RIPARDO, Advogada: Dra. Ângela Maruska Braz da Gama, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 602-84.2019.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): HUMBERNETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo César da Silva e Silva, I Q COMERCIO DE ALIMENTOS E REFEICOES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 466-85.2018.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): WANER HOLANDA SALGADO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 464-61.2018.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): ROGERIA DE ARAUJO MEDEIROS, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Medeiros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 308-83.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães



Fortes, Embargado(a): DAVI CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 280-94.2019.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Embargado(a): FABIANO FRANCISCO LIMA, Advogado: Dr. Everaldo Larssen, Advogado: Dr. Hussein Adnan Abdallah, VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 136-38.2020.5.11.0301 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): BERNARDINO HATHAS SAMIAS, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 33-24.2021.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Embargado(a): GAZIL - COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, SONARA RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Moraes da Silva, Advogado: Dr. Diogo Sobral Cavalcante, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001596-29.2019.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STREET 100% SERVICOS - DOMICILIARES E EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Junior, Agravado(s): ATILA DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Edina Aparecida Inácio, FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001532-62.2019.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): A V B HOLDING S/A, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), RAUL RODRIGO GERALDES, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Haynoam Reis Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1001430-40.2018.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANESSA CARVALHO LINS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogada: Dra. Regiane Macêdo Sonoda, Agravado(s): GLOBAL B.IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUST EIRELI, Advogado: Dr. André Felipe Fogaça Lino, RVASQUES RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Dalton Tafarello, Advogado: Dr. Hélio Caetano da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001412-59.2018.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MACANA HOLDING PARTICIPACOES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): ALEXANDRE HENRIQUE ITNER FERNANDEZ, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, MARCEL FLEISCHMANN, SARAYU RESTAURANTES E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, WOLFGANG FLEISCHMANN, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001298-04.2019.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado:



Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): STEFANY MELLO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Bueno Constanze, Advogado: Dr. Odirlei Eustáquio Martins, Advogado: Dr. Maurício Cardoso Bueno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1001279-56.2018.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALLISSON BARBOZA FIRMINO MOREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jose Frederico Cimino Manssur, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001250-47.2020.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): MAIRA MATURANO LEITAO, Advogada: Dra. Caroline de Almeida Passos, Advogado: Dr. Thiago Aron dos Santos Modeno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 1000772-23.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): EDUARDA BARBOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Agrimaldo Rocha da Silva, Advogado: Dr. Lenine Lacerda Rocha da Silva, MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000747-95.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Fábio Mutsuaki Nakano, Agravado(s): CARLOS CARVALHO MACHADO, Advogado: Dr. Leon Kardec Ferraz da Conceição, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000655-54.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): DORELI SOARES TRINDADE DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Leon Kardec Ferraz da Conceição, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000649-48.2018.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I.E.F. SAULO TARSO MARQUES DE MELLO, SIMONE GUILHERME CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Advogado: Dr. Jose Alexandre Batista Magina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000553-07.2020.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, RAFAEL LUIS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAG - 1000544-80.2018.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTONIO FREITAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Ana Lucia Leonel, CONECTUS SERVICE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Advogado: Dr. Francisco Carlos Prudente da Silva, Advogado: Dr. Ana Lucia Leonel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000468-49.2019.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAZZARINI COMERCIO DE



ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Lilian Lygia Ortega Mazzeu, Agravado(s): JUAREZ ROSA LISBANE, Advogado: Dr. Airton da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000465-29.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nilton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): FELIPE CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leon Kardec Ferraz da Conceição, Advogada: Dra. Micaela Caroline Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000446-30.2020.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Renata Maria de Seabra Nascimento, Advogada: Dra. Maria Cristina Mattioli, Advogado: Dr. Yara Cristina Leal Girasole Costa, Agravado(s): ADRIANO NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisca M. Ferreira Dantas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000418-21.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, WARLLEY ALENCAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000095-85.2021.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Dra. Adriane Fernandes Novo, Agravado(s): PRECOLANDIA COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Renata Nunes Gouveia Zakka, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000065-07.2015.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): MARIA HELENA WIECK, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217600-14.2006.5.07.0004 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DALVA MARIA MARQUES SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 136700-45.2008.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, TERESINHA CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 113200-31.2006.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s):



EDITORA JB S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Muratori Ferreira, INDUSTRIA VEROLME S.A - IVESA, Advogado: Dr. Leonardo Pampillón Gonzalez Rodrigues, LUIS CUNHA PIMENTEL, Advogado: Dr. Bruno Gaya da Costa Martins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante nas penalidades previstas nos arts. 81 e 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 102208-50.2017.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL NOVO TEMPO S.C. LTDA - ME, Advogado: Dr. José Carlos Gomes de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101696-29.2017.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO EST. RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, PEDRO ROCHA DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101563-82.2019.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): DAVID VEIGA PEREIRA, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101280-88.2017.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO/RJ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101265-11.2018.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KATIA AUDIZIO MIRANDA CABO, Advogado: Dr. Ivan Faria da Costa, WENERSON ROSA CARRIELLO, Advogado: Dr. Ivan Faria da Costa, Agravado(s): VITORIA CARVALHO BORGES BARRIA, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101202-63.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, WLADIMIR VITOR CARNEIRO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Raone Vieira Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101090-42.2019.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, LINDALVA DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Caio Cesar Pereira Leite, Advogado: Dr. Daniel Lima do Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100652-76.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZEMAX LOG SOLUCOES MARITIMAS S.A, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Agravado(s): IAN ORLANDO POSSAS, Advogado: Dr. José Guilherme Souto Pereira,



Advogado: Dr. Carlos Alberto Barcellos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100650-21.2019.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Agravado(s): RAYENE TAISA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana dos Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100419-78.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT TELLER MAGALHAES MEDEIROS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): SASCAR SEGURANÇA E TECNOLOGIA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100374-86.2018.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andrea, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100298-18.2016.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CESAR DE MOURA PEDREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40700-13.2005.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAILSON MÁXIMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Agravado(s): MAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Lorena Botelho de Andrade, Advogado: Dr. Michel Sabino, YARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Advogado: Dr. Derick Loureiro Depizzol, Advogada: Dra. Lidiana Aparecida Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32000-61.2008.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA SETIMA REGIAO, Advogado: Dr. Johana Manuela Portela Pereira, Agravado(s): JOANNA ANGELICA NUNES MARQUES, Advogada: Dra. Sandra Virgínia Brayner de Cerqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25106-85.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabio Lima Quintas, Agravado(s): PRISCILLA MUNIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21829-33.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO PORTOVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): GILBERTO AUGUSTO COTTENS MAURMANN, Advogado: Dr. Rodrigo Canella Gabbi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21709-15.2015.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOFAMA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Dr. Emílio Zanella Ghinzelli, Advogada: Dra. Valcéria Lourdes Marson, Agravado(s): ELIAS DUARTE CAMPOS, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21415-32.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO OCHMAN, Advogado: Dr. Ângela Maria Alves Cardona, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21139-84.2015.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARCO AURELIO PEDERIVA, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20931-03.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Luciana Soares Kloeckner, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20793-48.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LEILA NUNES ALTENBERND, Advogado: Dr. Anna Luiza Santos Marimon, Advogado: Dr. Fernanda da Graca Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20509-10.2020.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUIS ANTONIO DE LIMA CORTES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20476-07.2020.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): ROBERTA KLAFKE PETERMANN, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Advogada: Dra. Fernanda Giardini Pogorelsky, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20350-48.2020.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): VANDERLAINA SILVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Ana Paula Kauer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20345-66.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): GUSTAVO AUGUSTO RADETZKI SISSON, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogada: Dra. Viviane Intini de Andrades, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20108-67.2020.5.04.0663 da 4ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PASSO FUNDO E REGIÃO - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20068-28.2020.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASSIO DE PAULO LUIZ, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): BERGAMASCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM LTDA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20035-82.2017.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogada: Dra. Camilla Salgado, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): CEZAR AUGUSTO VIGNE, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20029-61.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Advogado: Dr. Bruno Margato Sgobbi, Agravado(s): TAMIRES COSTA GASPARGASPAR, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12797-62.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): GERALDO PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Henri Helder Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12571-10.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE ROBERTO DE FREITAS FALCAO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paula Garcia, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS BARBOSA RIBEIRO - ME, Advogado: Dr. Edemilson Bráulio de Melo Júnior, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Warmling Candido da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 12198-74.2017.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado: Dr. Francisco Guilherme Medeiros Dias, Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11745-07.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CARLOS JOSE SANTANA, Advogada: Dra. Eliana Gomes da Cruz, Advogado: Dr. Julio Henrique Grimaldi, Advogado: Dr. Luís Felipe Nunes Oliveira, Advogada: Dra. Luiza Cunha Rocha, Advogado: Dr. Antonio Marcos das Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11630-54.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, THIAGO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gentille Santos Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11529-61.2020.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEXTRA ENGENHARIA EXTRATIVA DE METAIS EIRELI, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): DAVIS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Adriana da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11522-65.2018.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): ROGERIO JOSE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Advogado: Dr. Arthur Fraga Guimaraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11459-10.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Celso de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Januario Spisla, PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAMILA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11353-72.2020.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Dr. Vilter José Pereira, Agravado(s): CICERO GAIA TEDESCHI, Advogado: Dr. Jeronimo Jose de Souza Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11263-21.2017.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DECIO DE CHECHI, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Claudio Araujo Santos dos Santos, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11211-67.2017.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): ANA CAROLINA CALIXTO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Fabrício Ângelo Batista Pereira, Advogado: Dr. Simon Victor Ricci Mourão, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Marcelo Augusto dos Santos Dotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11207-08.2016.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO CESAR BORGES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Advogado: Dr. Orlando Lessi Júnior, Advogado: Dr. Thiago Antônio Godoy Ribeiro, Agravado(s): LEÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Bertoluci Faria, Advogado: Dr. Tomas José Garcia Rangel, Advogado: Dr. Gabriele Leme Garcia Morales, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11202-78.2019.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL SÃO MARCOS S.A., Advogado: Dr. Wilson José Dorta de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): DENISE MANDUCA FERREIRA ROVIERO, Advogado: Dr. Jose Nelson de Souza Junior, Advogado: Dr. Jacqueline Hildebrand Romero, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11173-78.2018.5.03.0067 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICTOR GONCALVES NEVES, Advogada: Dra. Ana Paula Neres Durães, Agravado(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A. - TAMBASA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza,



TRANSPORTADORA MINAS NORTE LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11123-86.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ICE INFRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, JOAO HELENO SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11049-21.2020.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALIF GONCALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Henrique Rigonato Paulin, Agravado(s): FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Giarllarielli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 10968-87.2019.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): NAILTON VIEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10964-78.2017.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA MARKA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaccorsi Fernandino, Agravado(s): JULIANO DE NORONHA GRACA, Advogada: Dra. Moana Papini Reis Furletti, LIZOETE VIEIRA JANNUZZI, Advogado: Dr. Eduardo Jannuzzi da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10926-11.2015.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, BRASIL CARBONOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, CINARA SANTOS ANDRADE E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, RODOFORTE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Alexa Soares Figueiredo Mendes, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, WALDECYR SILVA SABINO, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10915-74.2018.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECHNOLOG TRUCK SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): LUIS HENRIQUE GUALBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fortes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10900-53.2016.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, WALDOMIRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deyvid Richer Lara, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10881-71.2015.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): CASEM COMPLEXO DE ARMAZÉNS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA. - ME, JOSIVALDO NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10877-06.2019.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Fabio Lima Quintas, Agravado(s): ALAN FREITAS DUTRA, Advogado: Dr. Sandro Heleno Sales de Miranda, Advogado: Dr. Tomé Pereira Filho, Advogado: Dr. Sandro Paulo Sagaz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10681-62.2015.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LARISSA MARTINS MALHEIROS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogada: Dra. Fernanda Gonçalves Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10658-18.2021.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): DOMINGOS NETO FURTADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10616-02.2018.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DARIO HONORIO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10615-26.2014.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CELMINAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Luís Miranda, ROGERIO GOMES, Advogado: Dr. Elton Costa Guissoni, Advogado: Dr. Bruna Costa Alonso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10604-54.2020.5.15.0138 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AK ENERGIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Alves Carvalho, Agravado(s): PAULO ROGERIO SALGADO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Scocato Teixeira, Advogada: Dra. Sirlene Ap. T. Scocato Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10517-03.2020.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BIANCA CRISTINA MAGALHAES HUBNER, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10412-97.2020.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVELANDIA LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SIND.TRABS NAS IND.DE PANIF.CONF.MASSAS ALIM.BISCOITOS,CARNES E DERIV. DOCES, RACOES BAL. PROD. ALIM.DE BH E REGIAO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10377-53.2014.5.03.0156 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS



ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Agravado(s): CONSTRUTORA E URBANIZADORA ARAÚJO LTDA., JOSÉ LUÍS ÁVILA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10373-45.2020.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLAR COMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): AMA - DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre André Mônaco Alcântara, MAYCON JAKSON NEVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Vieira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-RRag - 10358-77.2018.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAIKON DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Darcio Jose Novo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10353-32.2015.5.03.0110 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMILA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Daniela Braga Paiva Pacheco, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10212-50.2020.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Advogada: Dra. Bárbara Simões Pinto Coelho, Agravado(s): JESSICA CAROLINE DE ALMEIDA COUTINHO QUEIROZ, Advogado: Dr. João Gontijo Ribeiro, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antonio Rodrigo Sant Ana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 10205-46.2020.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ALEF HASTENRETER DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10153-16.2021.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maluf Pereira, Agravado(s): LEONALDO REZENDE PIRES, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10138-90.2016.5.03.0152 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEXCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOSE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Marly de Fátima Alves Pimenta, TRIÂNGULO LOGÍSTICA FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Alves Canuto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10113-69.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIRLENE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado:



Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Agravado(s): EVA APARECIDA MOREIRA, Advogada: Dra. Thais Aparecida Castilho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10095-42.2018.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESSICA CAROLINE FONSECA LOPES, Advogada: Dra. Elisângela Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Edgard Martins Maneira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Daniela Marques Batista Santos de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10087-30.2020.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., FABIANO DA SILVA ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10044-66.2021.5.03.0153 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA, Advogada: Dra. Renata Veiga Cadamuro, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10003-69.2017.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravante(s) e Agravado(s): CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): WELLYSSON CORREA ALVES, Advogado: Dr. Rogério Prado Massa, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que também passe a constar como Agravante CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.; à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 2213-11.2015.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. André Marques Cabral, Advogada: Dra. Raquel Modanese, Agravado(s): JOSUE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2192-85.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERTON SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Agravado(s): COMERCIAL PARANAENSE DE MOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Reclamada de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 2124-11.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA SOCORRO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2056-65.2015.5.10.0102 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Mariano de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Agravado(s): ELIO FRANCISCO MOREIRA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1587-65.2014.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, Agravado(s): NAHIANA ALVES ISCHIARA BACELAR, Advogada: Dra. Sueli Ayako Morishita Hamada, SAAG SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.,



Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1294-15.2016.5.21.0003 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Paulo César Duarte de Aragão Filho, Advogada: Dra. Jamile Conceição dos Santos, Agravado(s): SUELY RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Antônio Miller Madeira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1229-92.2017.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM MERCADO, MINI, SUPER E HIPERMERCADOS DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL, Advogado: Dr. Reginaldo Antônio Koga, Advogado: Dr. Layon Glauro Camargo Garajau, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1191-77.2020.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, WELLINGTON LIMA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Advogada: Dra. Robertha Catharina Cavalcanti Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1188-12.2019.5.22.0006 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): JOAO DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Roberto Napoleão do Rêgo Moura, Advogado: Dr. Antonio Carlos Moreira Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1181-77.2011.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL GUIMARÃES, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1180-98.2018.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nélide Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): DIONIZIO NATIVIDADE DE MOURA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1090-57.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADNAILTON DE JESUS SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Castro Santana, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1059-06.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): ALEXSANDRO VIEIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basílio



São Mateus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1048-38.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EDSON BIBIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1035-67.2018.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SARAIVA E SICILIANO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): LEONIDO FERREIRA TELES FILHO, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1018-49.2019.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Advogada: Dra. Fernanda Siqueira de Sousa, Advogada: Dra. Ana Paula Camilo, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Andreas Peter Habedank, Agravado(s): EVERTON DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Edmilson Petroski dos Santos, Advogado: Dr. Dirceia Borges Leandro, IC - SEGURANCA PRIVADA DO PARANA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1003-22.2017.5.05.0101 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UELSON CONCEICAO SILVA, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): GMR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL DE SERRINHA LTDA, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Stacy Dayane Pitta Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 983-45.2010.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): EDERSON BORGES GONÇALVES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 942-38.2016.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. Mariana Pedreira de Freitas Lisboa, TECON SALVADOR S/A, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, DJALMA DAS VIRGENS FILHO, Advogado: Dr. Sandro Roberto Sousa Sampaio Tosta, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 902-60.2011.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELPIDIO SANTOS DA ROSA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): ONIX & SOL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Janaina Lenhardt, Advogada: Dra. Débora Teixeira dos Reis Homrich, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 848-27.2018.5.12.0024 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOVEIS RUDNICK S A, Advogado: Dr. Braulio Jose Roesler, Advogada: Dra. Andréa Correia da Silva Soares, Advogado: Dr. Rodrigo Machado d'Ávila Rufino, Agravado(s): VALDESSIR BUENO DE CASTILHO, Advogado: Dr. Jair Spezzia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 788-12.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): OI S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JUSCELINO CONCEIÇÃO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 759-68.2014.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAQUELINE FONSECA RIBEIRO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Angelo de Sá Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 670-38.2017.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, CLAUDIONE LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Lena Cristine de Albuquerque Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 622-19.2016.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, ITL - INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Agravado(s): MARILEI DE OLIVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Dr. Fernandes Ferreira dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 525-55.2017.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANILO ANTONIO DA MOTA LEITE, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 503-71.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDGAR WELLIGTON SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme de Moura Paz, Advogado: Dr. Igor Barbosa Gonçalves, Agravado(s): FRIGOTIL FRIGORIFICO DE TIMON S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Costa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 503-87.2012.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): OLGA FRANCISCA DE SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann,



Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 490-18.2012.5.05.0008 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): NILO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 481-67.2014.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELSO DE OLIVEIRA CASTRO, Advogada: Dra. Debora Villela Mendonça de Araújo Castro, Agravado(s): DILCÉLIO RAMOS GOUVEIA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Advogada: Dra. Rayana de Fátima Farias Gomes de Lima, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante CELSO DE OLIVEIRA CASTRO; à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Exequente de condenação do Agravante na multa prevista art. 266, § 5º, do Regimento Interno do TST (art. 1.021, § 4º do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 409-71.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Raquel Modanese, Agravado(s): JACSON AUGUSTO DE OLIVEIRA PORTILHO, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 362-91.2018.5.06.0191 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Leonardo Luna de Lucena, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): CLAUDEMIR JOSE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Karina Moura Cruz, Advogado: Dr. Luciana Maria da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298-33.2019.5.07.0025 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): FRANCISCA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Cardoso Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 255-51.2014.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogada: Dra. Letícia Nami Suzuki Tolotti, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): SAMIR SILVA REIS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 186-44.2020.5.13.0031 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Helder Araújo Chaves, Advogado: Dr. Vamberto de Souza Costa Filho, Agravado(s): ADRIANA FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Luciano Beserra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 180-63.2020.5.22.0006 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, Agravado(s): ELIAS VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo,



Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 165-98.2018.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Ramos, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): MARCELO JOSE FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 103-16.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALERIA GONCALVES RIBEIRO LYRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 97-94.2021.5.19.0006 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 68-97.2020.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JEFFESON LEITE SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rebeca Cristina Campos Jatahy, Advogada: Dra. Renata Campos Jatahy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64-77.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): FRANCOIS LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lais Layne Bispo Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45-16.2018.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Acelino de Barros Galvão Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36-83.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAMIR WOLKMER BARCELLOS, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24-70.2020.5.19.0261 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE IVAN NERES BARBOSA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Lima Junior, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado:



Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10-08.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOINHOS DE TRIGO INDÍGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Dr. Augusto Sávio Léo do Prado, Advogado: Dr. Roberta Eulália Vasconcelos Lyra da Silva, Advogado: Dr. Mário César Vasconcelos Freire de Carvalho, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Danilo Gurjão Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Castelli, Advogado: Dr. Jean Filipe Melo Barreto, Advogada: Dra. Myllena Miriam Florêncio Oliveira, Advogada: Dra. Lorena S. Campos Falcão, Agravado(s): LUANA CONCEICAO BARRETO BONFIM, Advogado: Dr. Pedro Henrique Pedrosa Nogueira, Advogado: Dr. Andréa Maria Lyra Maranhão, Advogado: Dr. Edson Luiz Aragão de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000169-69.2016.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, LIA DE VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101873-92.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Agravado(s): ANGELA MARINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thyago Villanova Fazanelli, Advogado: Dr. Ricardo de Araujo Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 101014-56.2018.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): NELSON TAVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. João Antônio Patrício, Advogado: Dr. Marco Antonio Firmino Dantas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100014-58.2020.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPROSAU - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Edmilson Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Thiago Guimarães de Oliveira, VANIA CRISTINA TRANQUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45300-47.2008.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, RUBEM MATZENUER, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21383-84.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, CARLA VIVIANE EBLING DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edison Vladimir da Silva Paz, GAMP - GRUPO DE APOIO À



MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21330-66.2016.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO JERONIMO E REGIAO, Advogada: Dra. Renata dos Santos Sagini, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Veridiana Tavares Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21123-24.2019.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, MAIRA PILCZER POGORELSKY, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Advogado: Dr. Eduardo Bocaccio Mainardi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20882-16.2020.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CIRO ALFREDO PEREIRA GONCALVES, Advogada: Dra. Joyce Lauren Kielbovicz, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20807-41.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Marcia Moura Lameira, Agravado(s): ALINE LILGE DELFINO, Advogado: Dr. Thais Marques Gualtieri, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20806-92.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CAROLINE DA SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Josiane Bergonci da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferrari, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20747-68.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, THAIS CAROLINE ANDRADES SOARES, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20439-32.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): ANDRESSA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Cleia Batista Knevitz Brum, SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20297-70.2020.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado:



Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, SILVINO MENDES, Advogado: Dr. Leandro Raupp Tietbohl, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20022-96.2021.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): ELIANE BARBOSA LESSA, Advogado: Dr. Vilson Farias, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12124-40.2018.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR MOURA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Advogado: Dr. Luis Fernando Vansan Gonçalves, Agravado(s): FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Palmerini, Advogada: Dra. Simone Atique Branco, LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11245-34.2019.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, SEBASTIAO CERQUEIRA FARIA, Advogado: Dr. Anderson Rogério Beltrame Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11121-84.2014.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Badu dos Santos, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10573-73.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): IVONE DA SILVA REZENDE, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10549-30.2020.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, FABIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Karina Franciele Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10236-89.2020.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogado: Dr. Marcela Botelho Cunha Alves, VALE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10052-93.2018.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS CARNEIRO COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): REDIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONS. ASSES. PER. INFORM. PESQ. E EMPRESAS DE SERV. CONT.



NO ESTADO DE MG., Advogada: Dra. Dulcineia Moreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2679-91.2014.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Nogueiro Marmo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-25.2010.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, LOURDES ANGELINA MALACARNE ENGEL, Procuradora: Dra. Fernanda Vidal Pereira Fontana, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "horas extras - base de cálculo - coisa julgada" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "recálculo do CTVA". **Processo: AIRR - 1249-59.2010.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): NIVALDO REGIS DOS REIS, Advogada: Dra. Daniele Carolina Bertoli, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226-63.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAIANE ROZENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 468-90.2018.5.07.0008 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): JOSE EDILSON SALES JUNIOR, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 317-81.2020.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): JURACI FERREIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Marcio Garcia de Oliveira Miranda, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Ismael Martinez Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 285-21.2020.5.08.0009 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Agravado(s): SOM DIAGNOSTICOS LTDA, Advogado: Dr. Daniela de Andrade Bernardo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

85

TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 234-81.2018.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho Abdon, Advogada: Dra. Tharsis Bonina da Silva, REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-65.2021.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): SIND.DOS PROF.VIG.E EMPREG.EM EMP.E SER.DE SEG.,VIG.TRANS.PVAL.,C. DE FORM. DE VIG.,SEG.PESSOAL, CEN.,S.E AFINS CE, Advogado: Dr. Roger Cid Gomes Miranda, WN SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA EIRELI, Advogada: Dra. Priscilla da Silveira Fonseca Ribeiro, Advogado: Dr. Karran Ávila Rosendo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma